



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Prestação de Contas

Termo de Cooperação Técnica - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO,  
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, na qualidade de Defensor Público-Geral, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.172/0001-22, com sede à SGAS 607, Conjunto D, Módulo 49, Avenida L2 Sul - ASA SUL - Brasília - DF - CEP: 70200-670, neste ato representado pela Sra. **TAINÁ AGUIAR JUNQUILHO**, na qualidade de professora coordenadora do projeto, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, c/c art. 260 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, nas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Auxílio da DPDF na produção do documentário "Juris Máquina", com temática voltada à Inteligência Artificial no Direito, para:

- 1.1.1. cessão de imagens de atendimentos de ações itinerantes que a DPDF faz com carretas e de servidores da Tecnologia trabalhando; e/ou
- 1.1.2. equipamento e profissionais para gravar essas imagens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Compete à DPDF:

- a) Cessão de imagens de atendimentos de ações itinerantes que a defensoria faz com carretas e de servidores da tecnologia trabalhando; e/ou;
- b) Equipamento e profissionais para gravar essas imagens;
- c) Gravação de imagem e som de assistidos sobre a temática do documentário;

d) Ficam assegurados todos os direitos autorais e de uso da imagem dos participantes, prevista na Legislação brasileira, a partir de autorização concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz mencionados em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

2.2. Compete ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP, por meio do LIA (LABORATÓRIO DE GOVERNANÇA E REGULAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL):

- a) Não utilização das imagens em desacordo com o objeto deste Termo;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade todo o material cedido;
- c) Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do materiais cedidos;
- d) Respeitar as legislações brasileiras, em especial de direitos autorais e proteção de dados pessoais;
- e) Os seguintes participantes: Marcos Francisco de Macedo Junior; Liliane Sena de Abreu; Ana Lúcia dos Santos Valente; Thais Souza Miranda,

AUTORIZARAM o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **documentário JurisMáquina**. A autorização foi concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Ficou ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expressamente reservado às partes o direito de fiscalizar e acompanhar, a qualquer momento, o exato cumprimento das obrigações assumidas, constantes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não envolve a transferência de recursos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade do projeto envolvido neste TERMO deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

7.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

7.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução

do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

7.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à assinatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

7.4. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

7.5. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente termo de cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, providenciado pela DPDF.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Nos casos omissos e nas eventualidades de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Deverá ser observada a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

11.2 Ficam assegurados todos os direitos autorais e de uso da imagem dos participantes, a partir de autorização concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz mencionados em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

11.3 Os seguintes participantes:

Marcos Francisco de Macedo Junior; Liliane Sena de Abreu; Ana Lúcia dos Santos Valente; Thais Souza Miranda,

AUTORIZARAM o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **documentário Juris Máquina**. A autorização foi concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Ficou ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Pela **DPDF:**

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pelo **IDP:**

**TAINÁ AGUIAR JUNQUILHO**

Professora Adjunta - A



Documento assinado eletronicamente por **Tainá Aguiar Junquilho, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 14/05/2024, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=139975942](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139975942) código CRC= **8A6356C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4308  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)